



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N°. 863/2018

Processo n° 222/18

Relator Especial: Deputado Antônio Albuquerque.

Através da Mensagem Governamental nº 23/18, chega a esta Comissão o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 424/17, que “DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE 2ª VIA DE DOCUMENTOS ROUBADOS E/OU FURTADO, QUANDO EXPEDIDOS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS.”.

Nas razões do Veto, justifica o Chefe do Poder Executivo, que viola os dispositivos constitucionais, previsto no art. 86, § 1º, II, “b” e “e”, da Constituição Estadual.

Por não concordarmos com os argumentos apresentados pelo Chefe do Poder Executivo o nosso parecer é pela rejeição do presente Veto, o qual submetemos à apreciação dos nossos dignos Pares.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 16 de maio
de 2018.**


**Deputado ANTÔNIO ALBUQUERQUE
RELATOR ESPECIAL**